

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA ADM. 2017/2020 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500



LEI N° 2.636, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

ACRESCENTA A ZONA RESIDENCIAL EXCLUSIVA NO BAIRRO SILVIO DIAS -ZRE (A3)

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar no 032/2006 incluindo a ZRE- Zona Residencial Exclusiva ZRE(A3) no Macrozoneamento Municipal (Anexo 01).
- **Art. 2º** Fica alterado o artigo 321 da lei nº 614/1975 que diz: "Conforme determinação constante no artigo 324 serão permitidos os seguintes usos de construção no interior de cada uma das zonas e seus respectivos setores, conforme especificados a seguir:
- A- Residencial A1...", acrescentando o item Residencial Exclusiva A3 contendo as seguintes especificações:
- 1- Casas Isoladas de uso exclusivamente residencial;
- 2- Garagens, galpões de depósitos;
- 3- Comércio Varejista;
- 4- Edifícios públicos, postos de saúde, escolas públicas e praças já previstos quando da aprovação do loteamento;
- 5- Padarias, farmácias, restaurantes, lojas e mercearias;
- 6- Ficam defesos todos os demais imóveis não residenciais.

Art.3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

03 | 10 | 19

Itapecerica/MG, 03 de outubro de 2019.

Wirley Rodrigues Reis Prefeito Municipal